

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202540/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº. 1612 de 12/04/2012.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP Nº. 1612 de 12 de abril de 2012, que aposentou MARIA NAIRSE SILVA DO NASCIMENTO, MAT. 488500/1 no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 c/c com o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.124,44 (SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vencimento Integral	R\$ 4.002,18
Aulas Suplementares - 62%	R\$ 1.240,68
Grat. Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 280,71
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 1.600,87
Provento Mensal	R\$ 7.124,44

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de maio de 2012, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844593

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.899 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/967734.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, NEIDE DO VALE MACIAS, mat. nº 5156327/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.546,64 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100,00% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 1.546,64)	1.546,64
Total de Proventos	1.546,64

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 843988

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.000 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/147308.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSE MARY DIAS DE SOUZA, mat. nº 3168301/1, na função de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.630,14 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.954,91
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.563,93
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.111,30
Total de Proventos	5.630,14

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 843991

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.017 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/171140.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IVONE NONATA CARVALHO PINHEIRO, mat. nº 784362/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.498,22 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.061,83
Total de Proventos	13.498,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 841651

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.818 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2022/159577.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA JOSEFA LIRA DOS SANTOS, mat. nº 116300/1, na função de Auxiliar de Informática na Área de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.267,26 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB- 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.225,22
Total de Proventos	3.267,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 841671

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4093 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/1048029.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELIETE DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 474339/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado: